



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

210114

PROJETO DE LEI Nº 022/2021

De 09 de abril de 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, ART. 4º DA LEI Nº 2.263/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021 QUE, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do art. 4º da Lei nº 2.263/2021 de 17 de março de 2021 que, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social dá outras providências, passando a constar da seguinte forma:

“Art. 4º ...

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS serão indicados por suas respectivas entidades e, sendo elas:

01 Representante da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito;

02 Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico;

02 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

03 Representantes de Associações de Bairros ou Comunidades de área urbana, se houver;

03 Representantes de Associações de Bairros ou Comunidades de área rural, se houver.”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.263/2021 de 17 de março de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 09 de abril de 2021.

HELTON HOLZ
BARRETO:01418037036

Assinado de forma digital por HELTON HOLZ
BARRETO:01418037036
Dados: 2021.04.13 09:25:54 -03'00'

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DO Nº 022/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, disponibilizamos para apreciação desta casa legislativa, o Projeto de Lei nº 022/2021, de 09 de abril de 2021, que *“altera a redação do § 1º, art. 4º da Lei nº 2.263/2021, de 17 de março de 2021 que, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social dá outras providências.”*

O presente Projeto, ora apresentado a essa Casa Legislativa tem por objetivo corrigir um equívoco redacional na Lei nº 2.263/2021, o qual listava como representante de entidades, os Secretários das mesmas, quando o correto seria apenas representantes das Secretarias, não sendo, necessariamente, Secretários.

Diante do exposto, solicito aos demais pares desta Casa Legislativa a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

HELTON HOLZ BARRETO:01418037036

Assinado de forma digital por HELTON HOLZ BARRETO:01418037036
Dados: 2021.04.13 13:52:53 -03'00'

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal